



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**Portaria nº 232/2022**

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 232/2022 TRE-AL/PRE/AEP**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo TRE-AL nº 0005333-57.2022.6.02.8000;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Resolução TRE-AL de nº 16.106/2021 que delega ao Juiz auxiliar da Presidência as atividades de supervisão e coordenação das Unidades integrantes desta Presidência;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de prover o TRE-AL das condições necessárias à gestão eficiente de seus recursos humanos e materiais para a satisfação dos critérios indicados na Portaria do CNJ nº 170, de 20 de maio de 2022, que regulamenta o Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2022; e

CONSIDERANDO, por fim, que cabe à Presidência promover mecanismos que conduzam à constante melhoria das técnicas e métodos de execução dos trabalhos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir grupo de trabalho com o objetivo de coordenar as atividades tendentes ao cumprimento dos requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2022.

Parágrafo Único. Os membros do presente grupo envidarão esforços, junto às diversas Unidades Administrativas deste Regional, para que venha a alcançar um maior percentual de cumprimento dos requisitos constantes no Prêmio CNJ de Qualidade.

Art. 2º O grupo de trabalho terá a seguinte composição:

I- Juiz Auxiliar da Presidência, que coordenará os trabalhos;

II- Juiz Auxiliar da Corregedoria;

III- Diretor-Geral;

IV- Assessor-Chefe da Corregedoria Regional Eleitoral;

V- Secretária de Gestão de Pessoas;

VI - Secretária Judiciária;

VII -Secretário de Tecnologia da Informação;

VIII -Assessora Especial da Presidência;

XIX - Assessor de Gestão Estratégica;

X - Assistente III de Gestão Estratégica.

Parágrafo único. Nos casos de férias e afastamentos legais, os membros do grupo de trabalho serão representados pelos respectivos substitutos.

Art. 3º O Anexo Único da Presente Portaria estabelece as unidades e os servidores que atuarão como responsáveis pelas medidas executórias, imprimindo os esforços necessários ao cumprimento de todos os requisitos exigidos pelo Conselho Nacional de Justiça, na última versão do Prêmio CNJ de Qualidade.

Art. 4º O cumprimento dos requisitos constantes, no anexo único da presente Portaria, não exclui outros que porventura venham a surgir com futuras edições de normativos publicados pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

#### ANEXO ÚNICO

Requisitos	Pontuação	Período de Referência	Sugestão de unidade responsável pela execução da ação em 2022.
EIXO DA GOVERNANÇA			
Art. 5º, I- Reuniões da RAE e Núcleo de Estatística,	10 Pontos, de acordo com os seguintes critérios:	Situação em 31/8/2022.	-Assessoria de Gestão Estratégica - AGE (realização de RAEs)

<p>Resolução CNJ n. 325/2020 e Resolução CNJ n. 49/2007.</p>	<p>a) ter realizado pelo menos duas reuniões da RAE (5 pontos); b) manter o núcleo de estatística em funcionamento (5 pontos)</p>	<p>Reuniões realizadas entre 1º/9/2021 e 31/8/2022.</p>	<p>- Presidência e SGP (lotação de servidor com formação em estatística)</p>
<p>Art. 5º, IV- Gestão Participativa na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, Resolução CNJ n. 221/2016.</p>	<p>Até 30 pontos, de acordo com as seguintes modalidades: a) consulta pública*(até 20 pontos); b) audiência pública (até 15 pontos); c) reunião ou videoconferência que envolva magistrados(as) e servidores(as) de primeiro e segundo graus (até 10 pontos); d) reunião ou videoconferência restrita a magistrados(as) e servidores(as) específicos de unidades judiciárias ou de unidades técnicas do Tribunal (até 5 pontos); e) reunião ou videoconferência ou atividade realizada com a participação de outros tribunais (até 5 pontos).</p>	<p>Serão consideradas as atividades realizadas entre 1º/1/2022 e 16/8/2022.</p>	<p>-Assessoria de Gestão Estratégica - AGE</p>
<p>Art. 5º, V - Socioambiental, Resolução CNJ n. 400/2021.</p>	<p>Até 35 pontos, sendo: a) valor do IDS do tribunal multiplicado por 25 (25 pontos), desde que o IDS seja igual ou maior do que 50%; b) Aumento do IDS em pelo menos 10 pontos percentuais entre os anos-base de 2020 e 2021 OU obter IDS acima do percentil 90 de seu segmento de justiça (10% melhores IDS). Na Justiça Eleitoral e no TSE será avaliada a variação do IDS entre os anos de 2019 e 2021 (10 pontos).</p>	<p>Serão considerados os dados constantes no Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário publicado no sítio do CNJ em 2022.</p>	<p>- Assessoria de Planejamento e de Gestão Socioambiental-APGS</p>

<p>Art. 5º, VII- Política e sistema nacional de segurança do Poder Judiciário, Resolução CNJ n. 435/2021 e Resolução CNJ n. 344/2020.</p>	<p>Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) instituir a Comissão Permanente de Segurança nos termos do art. 12 da Resolução n. 435/2021 (5 pontos);</p> <p>b) instituir a unidade de segurança nos termos do art. 17 da Resolução n. 435/2021 (5 pontos);</p> <p>c) possuir plano de formação e especialização de agentes de segurança nos termos do art. 13 da Resolução n. 435/2021 (5 pontos);</p> <p>d) alterar a denominação dos cargos de Analista e Técnico Judiciário, “Área Administrativa – Especialidade Segurança ou Segurança e Transporte para Analista e Técnico Judiciário” para “Área Administrativa – Especialidade Inspetor da Polícia Judicial e Agente da Polícia Judicial”, em consonância com o §1º, art. 1º da Resolução CNJ n. 344/2020 (5 pontos).</p>	<p>a) norma vigente em 31/8/2022;</p> <p>b) situação em 31/8/2022;</p> <p>c) plano de formação e especialização vigente em 31/8/2022;</p> <p>d) situação em 31/8/2022.</p>	<p>Corregedoria Regional Eleitoral, Assessoria de Segurança Institucional e Secretaria de Gestão de Pessoas.</p>
<p>Art. 5º, IX- Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, Resolução CNJ n. 351/2020.</p>	<p>Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) instalar Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual (5 pontos);</p> <p>b) realização de campanha de orientação e esclarecimento sobre assédio moral, assédio sexual e discriminação (5 pontos);</p> <p>c) realização de capacitação dos servidores que exercem funções comissionadas ou cargos em comissão de natureza gerencial ou com poderes de gestão, quanto à política de prevenção e</p>	<p>a) a norma vigente em 31/8/2022;</p> <p>b) campanha realizada entre 1º/9/2021 e 31/8/2022;</p> <p>c) e d) capacitações realizadas entre 1º/9/2021 e 31/8/2022.</p>	<p>- Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, nos âmbitos do 1º e 2º Graus de Jurisdição;</p> <p>- Gabinete da Secretara de Gestão de Pessoas.</p>

	enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação (5 pontos);  d) capacitação de magistrados(as) quanto à política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação (5 pontos).		
Art. 5º, X- Gestão de Memória e de Gestão Documental, Resolução CNJ n. 324/2020.	Até 35 pontos, de acordo com os seguintes critérios:  a) instituir a Política de Gestão Documental em conformidade com a Resolução CNJ n. 324/2020 (5 pontos);  b) instituir a Política de Gestão de Memória em conformidade com a Resolução CNJ n. 324/2020 (5 pontos);  c) possuir ambientes de preservação da memória (até 10 pontos): c.1) ambiente físico (5 pontos); c.2) ambiente virtual (5 pontos);  d) possuir repositório arquivístico digital confiável (RDC-Arq), desenvolvido como software livre, gratuito e de código aberto, projetado para manter os dados em padrões de preservação digital e o acesso a longo prazo, integrado aos sistemas de gestão documental e com plataforma de acesso (15 pontos).	Para os itens (a), (b) e (c), será considerada a norma vigente em 31/8/2022;  Para fotos e links de acesso de (c) e relatório de (d), será considerada a situação em 31/8/2022.	-Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPA;  -Comissão de Gestão de Memória (Portaria Presidência nº 282/2021).
Art. 5º, XVI- Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, Resolução CNJ n. 255/2018.	Até 30 pontos, de acordo com os seguintes critérios:  a) Percentual de desembargadoras em relação ao total de desembargadores e desembargadoras no tribunal igual ou maior que o terceiro quartil (25% melhores	Será verificada a situação em 31/8/2022.	Comissão de Participação Feminina.

	<p>resultados gerais) – 10 pontos;</p> <p>b) Percentual de servidoras ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada em relação ao total de cargos em comissão e funções comissionadas providos no tribunal igual ou maior que o terceiro quartil (25% melhores resultados gerais) – 10 pontos;</p> <p>c) Percentual de juízas em relação ao total de juízes e juízas de primeiro grau igual ou maior que o terceiro quartil (25% melhores resultados gerais) – 10 pontos;</p> <p>Para os tribunais superiores (20 pontos): a) Percentual de ministras em relação ao total de ministros e ministras no tribunal igual ou maior que o segundo quartil (25% melhores resultados entre os tribunais superiores) – 10 pontos; b) Percentual de servidoras ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada em relação ao total de cargos em comissão e funções comissionadas providos no tribunal igual ou maior que o terceiro quartil (25% melhores resultados gerais) – 10 pontos.</p>		
<p>Art. 5º, XVIII- Acessibilidade e Inclusão, Resolução CNJ n. 401/2021.</p>	<p>Até 25 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) ter implantado e manter em funcionamento a Comissão de Acessibilidade e Inclusão, nos termos do art. 25 da Resolução CNJ n. 401/2021 (5 pontos);</p> <p>b) elaborar o relatório a que se refere o art. 23, VII da Resolução CNJ n. 401/2021, acerca das ações desenvolvidas para a promoção da acessibilidade e inclusão no órgão (5 pontos);</p>	<p>a) a norma vigente em 31/8/2022;</p> <p>b) Relatório de atividades do ano de 2021, com as ações desenvolvidas entre 16/6/2021 e 31/12/2021;</p> <p>c) serão considerados os dados alimentados no sistema até 30/4/2022,</p>	<p>- Assessoria de Acessibilidade e Relações Institucionais;</p> <p>- Comissão de Acessibilidade;</p>

	<p>c) Com base nos dados estatísticos previstos no Anexo da Resolução CNJ n. 401/2021, avaliar (15 pontos):</p> <p>c.1) Capacitação: percentual de servidores(as) capacitados nas temáticas de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência igual ou maior que o segundo quartil (50% melhores resultados gerais), calculado pela relação: <math>((QS1 + QS2) / Serv)</math> (5 pontos);</p> <p>c.2) Acessibilidade comunicacional: possuir 70% ou mais de eventos realizados com acessibilidade comunicacional, calculado pela relação <math>(QEAc / QEt)</math>, conforme indicador 3.4 do anexo da referida resolução (5 pontos);</p> <p>c.3) Acessibilidade tecnológica: 2,5 pontos para cada recurso de tecnologia assistida que permita o uso de computadores por pessoas com deficiência visual, conforme indicador 4.2 do anexo da referida resolução, limitado ao total de 5 pontos (5 pontos).</p>	<p>referentes às estatísticas do ano base 2021.</p>	
<p>Art. 5º, XX- Instituir a Política de Gestão da Inovação, Resolução CNJ n. 395/2021.</p>	<p>Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) ter implantado o Laboratório de Inovação, nos termos do art. 4º da Resolução CNJ n. 395/2021 (5 pontos);</p> <p>b) encaminhar relatório com descrição dos projetos geradores de inovação, com impacto sobre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, que tenham sido realizados ou que estejam em andamento (10 pontos);</p> <p>c) realização de capacitação de</p>	<p>a) a norma vigente em 31/8/2022;</p> <p>b) projetos desenvolvidos ou em andamento entre 1º/9/2021 e 31/8/2022.</p> <p>c) capacitações realizadas entre 1º/9/2021 e 31/8/2022.</p>	<p>- Laboratório de Inovações - LIODS.</p>

	laboratoristas (5 pontos).		
--	----------------------------	--	--

Requisitos	Pontuação	Período de Referência	Sugestão de unidade responsável pela execução da ação em 2022.
------------	-----------	-----------------------	--

**EIXO DA PRODUTIVIDADE**

<p>Art. 6º, II - Reduzir a Taxa de Congestionamento líquida.</p>	<p>Até 50 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) redução em até 0,49 ponto percentual (35 pontos) ou taxa de congestionamento líquida entre 30,01 e 35,0%;</p> <p>b) redução de 0,5 a 0,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 25,01 e 30,0% (40 pontos);</p> <p>c) redução de 1 a 1,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 20,01 e 25,0% (45 pontos);</p> <p>d) redução a partir de 2 pontos percentuais ou taxa de congestionamento líquida abaixo de 20% (50 pontos); e) taxa de congestionamento abaixo do percentil 10 de seu segmento de justiça (50 pontos).</p> <p>Os pontos não são cumulativos</p>	<p>A variação da taxa de congestionamento será calculada pela diferença do indicador, em números absolutos, entre o percentual avaliado no período-base de 1º/8/2021 a 31/7/2022 e o percentual avaliado no período-base de 1º/8/2020 a 31/7/2021.</p>	<p>-Assessoria Chefe CRE; -Seções Processamento (Assessoria) do Membros</p>
--	---	--	---

<p>Art. 6º, III- Tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos.</p>	<p>Até 50 pontos, de acordo com o valor do tempo médio do tribunal e o quartil do segmento de justiça:</p> <p>a) maior que o primeiro quartil e igual ou menor que o segundo quartil (35 pontos);</p> <p>b) igual ou menor que o primeiro quartil (50 pontos).</p> <p>Para os tribunais superiores:</p> <p>a) redução de até 2,99% (35 pontos);</p> <p>b) redução acima de 3% (50 pontos)</p>	<p>Serão considerados os dados do Painel de Estatísticas do Poder Judiciário <a href="https://www.cnj.jus.br/datajud/painelestatistica">https://www.cnj.jus.br/datajud/painelestatistica</a>, referente ao tempo médio dos processos pendentes líquidos em 31/7/2022.</p> <p>Para os tribunais superiores, será considerado o cálculo da diferença relativa do tempo médio do pendente líquido em 31/7/2022 menos o tempo médio pendente líquido em 31/7/2021.</p>	<p>-Assessoria Chefe CRE;</p> <p>-Seções Processos (Assessoria do Membros</p>
<p>Art. 6º, V- Metas Nacionais.</p>	<p>Até 100 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na meta.</p> <p>Para cada meta nacional:</p> <p>Meta 1:</p> <p>a) cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pontos);</p> <p>b) cumprimento da meta maior ou igual a 92% (7 pontos);</p> <p>Meta 2, Meta 6, Meta 7 e Meta 8:</p> <p>a) cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pontos);</p> <p>b) cumprimento da meta maior ou igual a 95% (7 pontos).</p> <p>Meta 4:</p> <p>a) cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pontos);</p> <p>b) cumprimento da meta maior ou igual a 90% (7 pontos);</p> <p>Meta 9, Meta 11 e Meta 12:</p>	<p>Será considerado o percentual de cumprimento apurado no ano de 2021.</p>	<p>-</p>

	<p>Cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pontos).</p> <p>Pontuação máxima:</p> <p>(...)</p> <p>d) Justiça Eleitoral: 40;</p>		
<p>Art. 6º, VI- Julgar os processos antigos.</p>	<p>Até 50 pontos, de forma que os processos ingressados até o ano de 2019 representem:</p> <p>Na Justiça Eleitoral:</p> <p>a) até 3,5% dos casos pendentes (50 pontos);</p> <p>b) de 3,51% a 7% dos casos pendentes (25 pontos);</p> <p>Nos Tribunais Superiores:</p> <p>a) até 10% dos casos pendentes (50 pontos);</p> <p>b) de 10,01% a 20% dos casos pendentes (25 pontos);</p>	<p>Será considerado o acervo em 31/7/2022, segundo a data de início da ação.</p>	<p>-Assessoria Chefe CRE;</p> <p>-Seções Processuais (Assessoria do Membros)</p>
<p>Art. 6º, XII- Celeridade processual na tramitação das Ações Penais.</p>	<p>Até 20 pontos, de acordo com o tempo médio dos processos pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o início da ação penal e a data-base de cálculo (31/7/2022), em relação ao quartil do segmento de justiça:</p> <p>a) maior que o primeiro quartil e igual ou menor que o segundo quartil (10 pontos);</p> <p>b) igual ou menor que o primeiro quartil (20 pontos);</p>	<p>Serão considerados os processos pendentes líquidos em 31/7/2022.</p>	<p>-Assessoria Chefe CRE;</p> <p>-Seções Processuais (Assessoria do Membros)</p>
<p>Art. 6º, XIV- Unidades judiciárias com Índice de Atendimento à</p>	<p>Até 50 pontos, de acordo com o percentual de unidades judiciárias com IAD acima de 100%, da seguinte</p>	<p>Será considerado o IAD calculado referente ao período de 1º/8/2021 a 31/7/2022.</p>	<p>-Assessoria Chefe CRE;</p>

<p>Demanda (IAD) acima de 100%.</p>	<p>forma:</p> <p>a) (Percentual de unidades judiciárias de primeiro grau, juizados especiais e turmas recursais com IAD igual ou maior que 100%) × 30 (30 pontos).</p> <p>b) (Percentual de unidades judiciárias de segundo grau ou em unidades de tribunais superiores, com IAD igual ou maior que 100%) × 20 (20 pontos).</p> <p>Obs.: A comprovação será feita pelo CNJ, considerando o indicador de IAD das unidades judiciárias disponível no Painel de Estatísticas do DataJud, <a href="https://www.cnj.jus.br/datajud/painel-estatistica">https://www.cnj.jus.br/datajud/painel-estatistica</a>.</p> <p>Será considerado o IAD calculado referente ao período de 1º/8/2021 a 31/7/2022.</p>		<p>-Seções Processos (Assessores do Membros</p>
-------------------------------------	---	--	---

Requisito	Pontuação	Período de Referência	Sugestão de unidade responsável pela execução da ação em 2022.
<b>EIXO DA TRANSPARÊNCIA</b>			
<p>Art. 7º, I- Ranking da Transparência, Resolução CNJ n. 215/2015.</p>	<p>Até 100 pontos, de acordo com as seguintes faixas de pontuação de atendimento aos itens definidos no Anexo II da resolução:</p> <p>a) de 80,0% a 84,9% (60 pontos);</p> <p>b) de 85,0% a 89,9% (70</p>	<p>Será considerado o ranking da transparência publicado em 2022.</p>	<p>Será considerado o ranking da transparência publicado em 2022.</p>

	<p>pontos);</p> <p>c) de 90,0% a 94,9% (80 pontos);</p> <p>d) acima de 95,0% (90 pontos);</p> <p>d) 100,0% (100 pontos).</p>		
Art. 7º, II- Atendimento ao cidadão – Ouvidoria.	<p>Até 20 pontos, de acordo com os seguintes percentuais de respostas enviadas ao CNJ em até 30 dias, com caráter resolutivo:</p> <p>a) de 70,1% a 90,0% (10 pontos);</p> <p>b) acima de 90,0% (20 pontos).</p> <p>Caso não haja queixa do tribunal na ouvidoria do CNJ, todos os pontos serão concedidos.</p>	<p>Serão consideradas as demandas recebidas no período de 1º/7/2021 a 30/6/2022.</p>	Ouvidoria.

Requisito	Pontuação	Período de Referência	Sugestão de unidade responsável pela execução da ação em 2022.
<b>EIXO DOS DADOS E TECNOLOGIA</b>			
Art. 8º, I- DataJud, Resolução CNJ n. 331/2020.	<p>200 pontos, considerando os processos baixados ou em tramitação desde 1º/1/2020 que estão inseridos no DataJud:</p> <p>a) Erros relacionados aos processos (até 60 pontos):</p> <p>a.1) 100% dos registros com dadosBasicos.procEl e dadosBasicos.dscSistema preenchidos e válidos (10 pontos);</p> <p>a.2) 100% dos registros com códigos</p>	<p>Serão considerados os dados enviados ao DataJud até 31/8/2022, conforme Resolução CNJ n. 331/2020 e conforme cronograma do anexo da Portaria CNJ n. 160/2020. Os prazos ficam assim fixados: a) para os Tribunais Superiores, até o dia 4/8/2022; b) para os</p>	<p>- Assessor-Chefe da CRE.</p> <p>- Seção de Orientação, Inspeções e Correições/CRE;</p> <p>- Seção de Acompanhamento e Atos Preparatórios;</p>

	<p>classeProcessual válidos e que sejam folha (último nível) (10 pontos);</p> <p>a.3) mais de 98% dos registros com tipoAssuntoProcessual.codigoNacional e/ou tipoAssuntoLocal.codigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais (10 pontos);</p> <p>a.4) mais de 95% dos registros com tipoMovimentoNacional.codigoNacional e / o u tipoMovimentoLocal.codigoPaiNacional preenchidos, válidos e em último nível (10 pontos);</p> <p>a.5) 98% dos registros com presença de m o v i m e n t o (tipoMovimentoNacional.codigoNacional e / o u tipoMovimentoLocal.codigoPaiNacional) que indique o início do processo (recebimento/distribuição/recebimento da denúncia, etc.) (10 pontos);</p> <p>a.6) mais de 90% dos registros com movimentos que possuam complementos t a b e l a d o s c o m o s campos movimentoNacional.complemento e/ou movimentoLocal.complemento preenchidos e em formato válido, no padrão do modelo XSD (10 pontos).</p> <p>Para os itens (a.2), (a.3) e (a.4), poderão ser considerados válidos as classes, os assuntos ou os movimentos que se enquadrem nas regras de exceção da parametrização, l i s t a d a s n o s i t e <a href="https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud">https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud</a>.</p> <p>b) validação dos campos relativos às partes (até 40 pontos);</p> <p>b.1) mais de 98% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em p e s s o a d o p o l o a t i v o E PoloProcessual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido (20 pontos);</p>	<p>Tribunais Regionais Eleitorais e Militares: até o dia 5/8/2022; c) para os Tribunais de Justiça, exceto São Paulo: até o dia 14/8/2022; d) para os Tribunais Regionais Federais: até o dia 17/8/2022; e) para os Tribunais Regionais do Trabalho: até o dia 24/8/2022; f) para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: até o dia 30/8/2022. Os tribunais que desejarem efetuar carga diária, poderão fazê-la durante o mês de agosto, dos dias 1 a 31, mediante prévia comunicação ao CNJ.</p> <p>De forma a garantir o mesmo período de referência para todos os tribunais, serão considerados os movimentos processuais com data até 31/7/2022.</p> <p>Todos os critérios do Eixo da Produtividade e do Eixo Dados e Tecnologia que utilizem o DataJud utilizarão a mesma data-base de cálculo definida neste requisito.</p>	<p>- Coordenadoria de S o l u ç õ e s Corporativas-CSCOR/STI.</p>
--	--	---	---

	<p>b.2) mais de 98% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo passivo PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido (20 pontos);</p> <p>Para o item (b.2) são excluídos do cômputo os processos que não pertencem às classes das variáveis de casos novos, as classes de habeas corpus, de mandados de segurança, os registros de candidatura, prestação de contas, as classes 1417, 1682, 11530, 12560, 12561, 12193, 12377, 11532, 11548, 12557, 12633, 12631, 11546, além de outras classes que poderão ser desconsideradas a critério da comissão avaliadora.</p> <p>Para o item (b) somente serão considerados os processos ingressados a partir de 2019. No campo Pessoa.numeroDocumentoPrincipal, são considerados os números de CPF ou CNPJ.</p> <p>c) Validação de campos de tópicos específicos (100 pontos):</p> <p>c.1) mais de 95% dos movimentos de audiência (970 ou filhos) com complemento preenchido em formato válido (10 pontos);</p> <p>c.2) mais de 98% dos movimentos de remessa (123 ou 982) com complemento preenchido em formato válido (10 pontos);</p> <p>c.3) mais de 95% dos movimentos 14739 (Evolução da Classe Processual), 14738 (Retificação de Classe Processual), 10966 (Mudança de Classe Processual), com complemento preenchido em formato válido e com identificação das classes que estejam de acordo com as TPUs (10 pontos);</p> <p>c.4) mais de 95% dos movimentos de suspensão por recurso extraordinário com repercussão geral (265) ou por recurso</p>		
--	--	--	--

	<p>especial repetitivo (11975) ou por recurso de revista repetitivo (14973) ou por incidente de resolução de demandas repetitivas (12098) ou por incidente de assunção de competência – IAC (14968) ou por decisão do Presidente do STF – SIRDR (12100) ou por decisão do Presidente do STJ – SIRDR (12099) ou por Decisão do Presidente do TST – SIRDR (14972), com complemento preenchido em formato válido, e de acordo com os números dos temas existentes no BNP (ou BNPR), instituído pela Resolução CNJ n. 444/2022 (10 pontos);</p> <p>c.5) mais de 98% dos processos com movimento de julgamento ou baixa definitiva em casos que não estejam suspensos/sobrestados/arquivados provisoriamente (ou seja, o processo foi suspenso ou arquivado provisoriamente e não recebeu movimento de levantamento de suspensão/sobrestamento ou desarquivamento antes do julgamento/baixa) (10 pontos);</p> <p>c.6) mais de 98% dos processos com mudança de classe na capa do processo do DataJud, que tenham registrado um dos movimentos 14739 (Evolução da Classe Processual), 14738 (Retificação de Classe Processual), 10966 (Mudança de Classe Processual) (10 pontos).</p> <p>c.7) mais de 95% dos movimentos de medidas protetivas de urgência (11423, 11424, 11425, 11426, 12479, 12476) com complemento tabelado preenchido em formato válido (5 pontos);</p> <p>c.8) mais de 98% de ações penais com movimento de recebimento de denúncia (5 pontos);</p> <p>c.9) mais de 95% dos movimentos de Realização de Procedimento Restaurativo (movimento 12759) com complemento preenchido e válido (5 pontos).</p>		
--	--	--	--

	<p>c.10) mais de 95% das ações penais de competência do júri (classe 282) que tenham assuntos das hierarquias 9635 ou 3369 (5 pontos);</p> <p>c.11) mais de 95% dos movimentos de sessão do tribunal do júri (movimento 313) com complemento preenchido e válido (5 pontos);</p> <p>c.12) mais de 95% das ações penais de competência do júri (classe 282) com informações da vítima (5 pontos);</p> <p>c.13) mais de 95% das ações penais de competência do júri (classe 282) com informações do polo passivo (5 pontos);</p> <p>c.14) mais de 20% das ações penais de competência do júri (classe 282) com movimento de sessão do júri ou de procedência/improcedência (5 pontos).</p> <p>Para os itens listados em (c), não receberão pontos os tribunais que não tiverem os movimentos/classes/assuntos informados no respectivo subitem de avaliação.</p>		
<p>Art. 8º, II- Qualidade do DataJud em relação ao Justiça e m números, Anexo I, Resolução CNJ n. 76/2009.</p>	<p>Até 80 pontos, de acordo com a consistência da informação prestada, considerando o comparativo da informação no sistema Justiça em Números (JN) em relação aos valores calculados pelo CNJ com o DataJud:</p> <p>a) nas variáveis de casos novos (20 pontos):</p> <p>a.1) menos de 10% de diferença em casos novos de conhecimento de primeiro grau e Juizados Especiais (CnC1º, CnCJe) (5 pontos);</p> <p>a.2) menos de 10% de diferença em casos novos de segundo grau e Turmas Recursais (Cn2º, CnTr) (5 pontos);</p> <p>a.3) menos de 10% de diferença em casos novos de execução de títulos executivos</p>	<p>a) para o sistema Justiça em Números (Anexo I, Res. no 76/2009), os dados enviados até 31/8/2022, referentes ao ano de 2021;</p> <p>b) para o DataJud, serão considerados os dados do Painel de Estatísticas do Poder Judiciário <a href="https://www.cnj.jus.br/datajud/painel-estatistica">https://www.cnj.jus.br/datajud/painel-estatistica</a> referentes ao ano de 2021.</p>	<p>-Assessor-Chefe da CRE.</p> <p>- Seção de Orientação, Inspeções e Correições - SOIC/CRE;</p> <p>- Seção de Acompanhamento e Atos Preparatórios</p> <p>- Coordenadoria de Soluções Corporativas - CSCOR/STI.</p>

	<p>extrajudiciais (CnExtFisc1º, CnExtNFisc1º, CnExtJe, CnExt1º) (5 pontos);</p> <p>a.4) menos de 10% de diferença em execuções judiciais não criminais iniciadas (ExeJudNcrim1º) (5 pontos);</p> <p>a.5) para os tribunais superiores, menos de 10% de diferença no total casos novos (CnO, CnR) (20 pontos);</p> <p>b) nas variáveis de Processos Baixados (20 pontos):</p> <p>b.1) menos de 10% de diferença em total de processos baixados de conhecimento de primeiro grau e Juizados Especiais (T BaixC1º, T BaixCJe) (5 pontos);</p> <p>b.2) menos de 10% de diferença em total de processos baixados de segundo grau e Turmas Recursais (T Baix2º, T BaixTr) (5 pontos);</p> <p>b.3) menos de 10% de diferença em total de processos baixados de execução de títulos executivos extrajudiciais (T BaixExtFisc1º, T BaixExtNFisc1º, T BaixExtJe, T BaixExt1º) (5 pontos);</p> <p>b.4) menos de 10% de diferença em Total de Processos Baixados de Execução Judicial não Criminal (T BaixJudNcrim1º) (5 pontos);</p> <p>b.5) para os tribunais superiores, menos de 10% de diferença no total processos baixados (T Baix) (20 pontos);</p> <p>c) nas variáveis de casos pendentes (20 pontos):</p> <p>c.1) menos de 10% de diferença em total de casos pendentes de conhecimento de primeiro grau e juizados Especiais (CpC1º, CpCJe) (5 pontos);</p> <p>c.2) menos de 10% de diferença em total de casos pendentes de segundo grau e Turmas Recursais (Cp2º, CpTr) (5 pontos);</p>		
--	--	--	--

	<p>c.3) menos de 10% de diferença em total de casos pendentes de execução de títulos executivos extrajudiciais (CpExtFisc1º, CpNFisc1º, CpExtJe, CpExt1º) (5 pontos);</p> <p>c.4) menos de 10% de diferença em total de casos pendentes de execução judicial não criminal (ExeJudPNcrim1º) (5 pontos);</p> <p>c.5) para os tribunais superiores, menos de 10% de diferença nos casos pendentes (CP) (20 pontos);</p> <p>d) nas variáveis de sentenças e decisões terminativas de processo (20 pontos):</p> <p>d.1) menos de 10% de diferença em sentenças de conhecimento de primeiro grau e Juizados Especiais (SentC1º, SentCJe) (5 pontos);</p> <p>d.2) menos de 10% de diferença em decisões terminativas de processo de segundo grau e Turmas Recursais (Dec2º, DecTr) (5 pontos);</p> <p>d.3) menos de 10% de diferença em sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais (SentExtFisc1º, SentExtNFisc1º, SentExtJe, SentExt1º) (5 pontos);</p> <p>d.4) menos de 10% de diferença em sentenças de execução judicial não criminal (SentJudNcrim1º) (5 pontos);</p> <p>d.5) para os tribunais superiores, menos de 10% de diferença no total de decisões terminativas de processo (Dec) (20 pontos).</p>		
<p>Art. 8º, III- Módulo de Produtividade Mensal, Anexo II, Resolução CNJ n. 76/2009.</p>	<p>Até 70 pontos, considerando o cadastro de unidades judiciárias ativas, da seguinte forma:</p> <p>a) 100% das unidades judiciárias ativas com o campo “Tipo de Unidade” preenchido (10 pontos);</p>	<p>Será verificada a situação das unidades judiciárias cadastradas no Módulo de Produtividade Mensal em 31/8/2022.</p>	<p>-Assessor-Chefe da CRE.</p> <p>- Seção de Orientação, Inspeções e Correções-</p>

	<p>b) 100% das unidades judiciárias ativas com o campo “Classificação da unidade” preenchido (10 pontos);</p> <p>c) 100% das unidades judiciárias ativas com o campo “telefone” preenchido e em formato válido (inclusive números inválidos preenchidos como (000)0000-0000 ou (999)9999-9999, por exemplo) (10 pontos);</p> <p>d) 100% das unidades judiciárias ativas com os campos “endereço” e “CEP” preenchidos (10 pontos);</p> <p>e) 100% das unidades judiciárias ativas com o campo “email” preenchido e em formato válido (10 pontos);</p> <p>f) 100% das unidades judiciárias ativas com o campo “Código da Unidade de Origem (OOOO)” preenchido e em formato válido (10 pontos);</p> <p>g) 100% das unidades judiciárias ativas com os campos “latitude” e “longitude” preenchidos e em formato válido, dentro das coordenadas do Brasil (10 pontos).</p>		<p>SOIC/CRE;</p> <p>- Gabinete da Secretaria Judiciária;</p> <p>- Coordenadoria de Soluções Corporativas-CSCOR/STI.</p>
<p>Art. 8º, VI-Saneamento do DataJud por Unidade Judiciária, Resolução CNJ n. 331/2020</p>	<p>30 pontos, de acordo com os seguintes critérios a) Dados Básicos (10 pontos):</p> <p>a.1) todas as unidades judiciárias com 100% de registros com códigos classeProcessual válidos e que sejam folha (último nível);</p> <p>b) Assuntos (10 pontos):</p> <p>b.1) a partir de 98% das unidades judiciárias possuem mais de 98% dos registros com tipoAssuntoProcessual.codigoNacional e/ou tipoAssuntoLocal.codigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais;</p> <p>c) Partes (10 pontos):</p>	<p>Serão considerados os dados enviados ao DataJud até 31/8/2022.</p>	<p>-Assessor-Chefe da CRE.</p> <p>- Seção de Orientação, Inspeções e Correições-SOIC/CRE;</p> <p>- Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Controle de Feitos-CRPACF;</p> <p>- Coordenadoria de Soluções</p>

	<p>c.1) a partir de 98% das unidades judiciárias possuem mais de 98% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo E PoloProcessual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido (5 pontos);</p> <p>c.2) a partir de 98% das unidades judiciárias possuem mais de 98% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo passivo PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido (5 pontos).</p> <p>Para o item (c.2), são excluídos do cômputo os processos que não pertencem às classes das variáveis de casos novos, as classes de habeas corpus, de mandados de segurança, os registros de candidatura, prestação de contas, as classes 1417, 1682, 11530, 12560, 12561, 12193, 12377, 11532, 11548, 12557, 12633, 12631, 11546, além de outras classes que poderão ser desconsideradas a critério da comissão avaliadora. No campo Pessoa.numeroDocumentoPrincipal são considerados os números de CPF ou CNPJ.</p>		Corporativas-CSCOR/STI.
<p>Art. 8º, VII- Tramitar as ações judiciais de forma Eletrônica. Resolução CNJ n. 420/2021</p>	<p>Até 70 pontos, de acordo com o seguinte percentual de processos tramitando eletronicamente, calculado pela divisão do total de processos pendentes no DataJud, preenchido com o atributo dadosBasicos.procEl =1 em relação ao total de processos pendentes no DataJud:</p> <p>a) de 95,01% a 99,0% (50 pontos);</p> <p>b) Acima de 99,0% (70 pontos). Caso o atributo dadosBasicos.procEl não esteja preenchido, o processo será considerado como físico para fins de avaliação do requisito.</p>	<p>Serão considerados os processos pendentes em 31/7/2022, conforme Painel de Estatísticas do Poder Judiciário <a href="https://www.cnj.jus.br/datajud/painel-estatistica">https://www.cnj.jus.br/datajud/painel-estatistica</a>.</p>	<p>-Assessor-Chefe da CRE.</p> <p>- Seção de Orientação, Inspeções e Correições-SOIC/CRE;</p> <p>- Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Controle de Feitos- CRPACF</p>

<p>Art. 8º, VIII- Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura em Tecnologia da Informação (iGov-TICJUD).</p>	<p>Até 50 pontos, de acordo com a seguinte classificação:</p> <p>a) satisfatório, com pontuação entre 0,30 e 0,59 (20 pontos);</p> <p>b) aprimorado, com pontuação entre 0,60 e 0,69 (30 pontos);</p> <p>c) aprimorado, com pontuação entre 0,70 e 0,79 (40 pontos);</p> <p>d) excelência, com pontuação a partir de 0,80 (50 pontos).</p>	<p>Será considerada a situação em 30/9/2022.</p>	<p>- Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC);</p> <p>- Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC).</p>
<p>Art. 8º, IX- Contribuir com a revisão de código-fonte.</p>	<p>Até 50 pontos, de acordo com a quantidade de aprovações resultantes do trabalho de revisão de código-fonte das soluções Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ e Processo Judicial Eletrônico - PJe, conforme estabelecido na Portaria CNJ no 131/2021.</p> <p>a) 5 pontos por código-fonte aprovado, limitado ao total de 50 pontos. OU</p> <p>b) 50 pontos para os tribunais que tenham designado/cedido ao CNJ, pelo período mínimo de 180 dias, um ou mais servidores(as) em regime de dedicação exclusiva para o desenvolvimento de projetos da área de tecnologia da informação.</p>	<p>a) Serão consideradas as contribuições realizadas entre 1º/9/2021 e 31/8/2022.</p> <p>b.1) Serão consideradas as cessões e designações vigentes em 31/8/2022</p> <p>b.2) São aceitos os Acordos de Cooperação Técnica assinados até 30/6/2022.</p>	<p>- Presidência;</p> <p>- Secretaria de Tecnologia da Informação.</p>
<p>Art. 8º, X- Implantar o Juízo 100% Digital, Resolução CNJ n. 345/2020.</p>	<p>Até 30 pontos, para os tribunais que tiverem maiores proporções de unidades judiciárias de primeiro grau em funcionamento na modalidade juízo 100% digital, em conformidade com a Resolução CNJ n. 345/2020. a) de 50% a 65% das unidades judiciárias: 10 pontos; b) de 65,01% a 80% das unidades judiciárias: 20 pontos; c) a partir de 80,01% das unidades judiciárias: 30 pontos.</p>	<p>Será verificada a situação em 31/8/2022.</p>	<p>- Assessoria Especial da Presidência;</p> <p>- Assessor-Chefe da Corregedoria Regional Eleitoral;</p> <p>- Secretaria Judiciária.</p>

Art. 8º, XI- Implantar Núcleo de Justiça 4.0, Resolução CNJ n. 385/2021.	Até 20 pontos, de acordo com a quantidade de Núcleos de Justiça 4.0 em funcionamento e em conformidade com a Resolução CNJ n. 385/2021, de acordo com o seguinte critério: Cada núcleo instalado equivale a 10 pontos, limitado ao total de 20 pontos.	Será verificada a situação em 31/8/2022.	- Assessoria Especial da Presidência; - Assessor-Chefe da Corregedoria Regional Eleitoral.
Art. 8º, XII- Implantar o Balcão Virtual, Resolução CNJ n. 372/2021.	Até 20 pontos, de acordo com a existência de balcão virtual nas unidades judiciárias do tribunal, considerando: a) Unidades judiciárias de primeiro grau: vara, juizado especial, turma recursal, auditoria militar, zona eleitoral, Cejusc; b) Unidades judiciárias de segundo grau ou em tribunais superiores: secretarias de órgãos fracionários (turmas, seções especializadas, tribunal pleno, etc.).	Será verificada a situação em 31/8/2022.	- Assessoria Especial da Presidência; - Assessor-Chefe da Corregedoria Regional Eleitoral.
Art. 8º, XIII- Implantar a Plataforma Digital do Poder Judiciário ( P D P J ) Resolução CNJ n. 335/2020.	Até 70 pontos, para os tribunais que tiverem todos os sistemas de tramitação processual eletrônica integrados à PDPJ, considerando, os sistemas ativos a partir de 30/6/2022. Obs: A comprovação será feita pelo CNJ. Cada sistema processual eletrônico do Tribunal deverá estar integrado ao menos aos serviços estruturantes de single sign-on (SSO), notificações e marketplace. Somente será considerado como integrado o sistema processual que tiver conexão em ambiente de produção aos três serviços estruturantes.	Será verificada a situação em 31/8/2022.	- Coordenadoria de Soluções Corporativas. - Grupo de Trabalho (Portaria Presidência 164/2021 ( <a href="#">0872520</a> );Portaria Presidência 194 ( <a href="#">0882263</a> ).
Art. 8º, XIV- Implantar a Plataforma	Até 80 pontos, considerando: a) possuir todos os sistemas de tramitação	Será verificada a situação em 31/7/2022, com base nos dados	-Coordenadoria de Soluções Corporativas;

<p>C o d e x Resolução CNJ n. 446/2022.</p>	<p>processual eletrônica integrados à plataforma Codex, considerando, os sistemas ativos a partir de 30/6/2022 (50 pontos).</p> <p>b) a proporção de sistemas processos eletrônicos em tramitação integrados à plataforma Codex, considerando os sistemas ativos a partir de 30/6/2022 (30 pontos):</p> <p>a) De 5% a 20% dos processos eletrônicos pendedes (em tramitação) integrados: 10 pontos;</p> <p>b) De 20,01% a 50% dos processos eletrônicos pendedes (em tramitação) integrados: 20 pontos;</p> <p>c) Acima de 50% dos processos eletrônicos pendedes (em tramitação) integrados: 30 pontos.</p>	<p>enviados ao DataJud até 31/8/2022, com os casos pendedes em 31/7/2022 e os sistemas integrados ao Codex até 31/8/2022.</p>	<p>- E m m a n u e l C o n s t a t i n o Tenório de Lima;</p>
---	--	---	---

Maceió, 26 de maio de 2022.